

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

CONTRATO

CONTRATO 255/2026- DL 45/2026



CONTRATO 255/2026 – DL 45/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO 255/2026
Processo Administrativo 188//2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA** e a
GENTE SEGURADORA AS, em decorrência da
Dispensa de Licitação nº 45/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA**, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, neste ato representado pela. Sra. **PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 0xx.xxx.xxx-43, portadora da Carteira de Identidade nº 09xxxx32 10 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrição CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com endereço comercial à R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90020060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcelo Wais, CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7XXXXXX6, expedida pela (o) SSP/BA e CPF ° 632.XXX.XXX-15, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 188/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 45/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, para emissão de apólice de seguro afim de que sejam segurados os veículos: **M.BENZ/ATEGO 1719, – PLACA UIZ9G10 - CHASSI 9BM951501TB459893 – COR BRANCA – DIESEL - ANO FAB/MOD 2026/2026**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, e o veículo **VW/NEOBUS TH PLUS FR, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2027, CHASSI Nº 953AD6TF7VR015847, MOVIDO A DIESEL, MOTOR: 36904902 POTENCIA DE 175 CV CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS + 2 AUXILIARES, COR AZUL**, pertencente à Secretaria de Saúde, do Município de Banzaê-BA. por um período de 12 (doze) meses e conforme demais especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 188/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.981,70 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos R\$ 6.973,70

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção Das Atividades Da Sec. De Viação, Obras E Serviços Públicos

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 / 1501

Órgão – Fundo Municipal de Saúde R\$ 7.008,00

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Aten. Espec. Amb.E Hosp. Mac

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 / 1600

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Wilson Macedo Dos Santos, Matrícula Funcional Nº 1289 lotado na secretaria de saúde e Sr Joabe Santana Jesus matrícula funcional nº 402211, lotado na secretaria de obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 30 de julho de 2026

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____
TESTEMUNHA: _____ CPF: _____